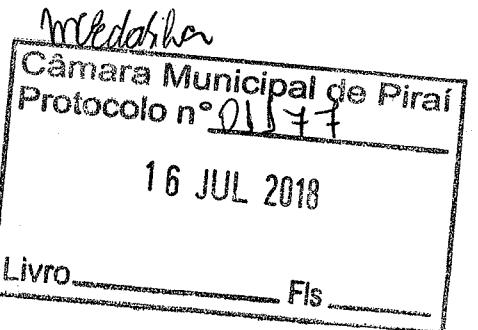


ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 367/2018

Piraí, 12 de julho 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao expediente dessa Casa Legislativa contendo o Requerimento nº 065/2018, de autoria do Vereador **Paulo César Leandro Simplicio**, encaminho a V. Exa., cópia do Ofício nº 142/2018 – GEDIS-RJ, que nos foi encaminhado pelo Gerente Regional de Coleta e Distribuição – SE/RJ dos Correios, em resposta ao Requerimento supracitado.

Atenciosamente,

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Piraí
PIRAÍ – RJ.





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 19º ANDAR - Bairro CIDADE NOVA, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210900
 Telefone: - <http://www.correios.com.br>

Ofício nº 142/2018 - GEDIS-RJ

Rio de Janeiro/RJ, 19 de junho de 2018

AO EXMO Sr. LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES

Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, CENTRO, PIRAI - RJ

CEP.: 27175-000

09585

02

1. Em atenção ao Ofício 231/2018 da Prefeitura de Piraí sobre a distribuição de correspondências na Estrada Renato Breves e Bairro Sossego II, seguem as informações.

2.-A Estrada Renato Breves não atende às alíneas a e b do inciso III e às alíneas a e b do inciso IV do Art 8º da PORTARIA do Ministério das Comunicações nº 6.206/2015. Abaixo transcrevemos os excertos da referida legislação postal:

- "Art. 8º A ECT deverá realizar a entrega externa em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

...

III - as vias e os logradouros:

a) ofereçam condições de acesso e de segurança ao empregado postal; e

b) disponham de placas indicativas de nomes instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável;

IV - os imóveis:

a) apresentem numeração de forma ordenada, individualizada e única; e

b) disponham de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou haja a presença de algum responsável pelo recebimento no endereço de entrega."

3. Os logradouros do Bairro Sossego II atendem a todos os pré-requisitos constantes no Art 8º da PORTARIA do Ministério das Comunicações nº 6.206/2015, e serão cadastrados para inclusão no Sistema de Dimensionamento (SD) de recursos materiais e humanos para que possamos atender plenamente aos cidadãos daquela localidade. Estamos envidando esforços para realizar com brevidade este dimensionamento.

4. Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais julgados necessários.

ANDRÉ RICARDO RODRIGUES DA SILVA
 Gerente Regional de Coleta e Distribuição -SE/RJ

27/6/18
 10:11:11
 p/vrto/cov
 Luiz Antônio da Silva Neves
 Prefeito Municipal
 Matr.:0001



Documento assinado eletronicamente por Andre Ricardo Rodrigues da Silva, Gerente, em 20/06/2018, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.